

DFT/1º NÍVEL/BH  
 Intimação-Termo de Rerratificação de Lançamento  
 Número do AI/PTA: 05.000279015.73  
 Contribuinte: PRACA BURGER BAR LTDA  
 I.E.: 001014551.00-50  
 Nos termos do art. 149 do Código Tributário Nacional – CTN, procede-se a ratificação da peça fiscal em referência, por solicitação da AGE, para inclusão do responsável solidário (coobrigado) abaixo identificado no polo passivo da autuação, uma vez que, conforme o Art. 7-A, parágrafo 2º da Lei Federal 11.598/2007, a solicitação de baixa importa responsabilidade solidária dos sócios e administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.  
 Procede-se também à ratificação dos demais itens da peça fiscal.  
 Sujeito Passivo:  
 PRACA BURGER BAR LTDA I.E.: 001014551.00-50.  
 R Tapira, 1108, Loja 19 - Bairro Renascença, Belo Horizonte CEP 31130-550.  
 Responsável Solidário (coobrigado) incluído:  
 Coobrigado: ANA MARIA GOMES CORDEIRO  
 CPF 006.847.656-67  
 R Tefê, 349 - Bairro Renascença - Belo Horizonte – CEP 31130-420.  
 Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2018  
 Renata de Sá Carvalho Pereira - MASP 387.295-9  
 Delegada Fiscal em exercício -DFT / BH

fiscal em referência, para exclusão de Terezinha Helena Gomes da condição de sujeito passivo da autuação, em face de decisão judicial de fls.25/36.  
 Procede-se também a ratificação dos demais itens da autuação fiscal.  
 Dados cadastrais do excluído:  
 Nome: Terezinha Helena Gomes  
 CPF: 835.887.286-00  
 Endereço: Av. Doutor Miguel Augusto Gonçalves nº 3585, Santanense, Itaúna-MG  
 Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, proceda-se a intimação do autuado, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.  
 Itaúna, 18 de dezembro de 2018  
 Jairo Ferreira - Masp: 262629-9  
 Chefe em exercício AF/2º Nivel/Itaúna

1. Comprovante de residência do proprietário do veículo no endereço de registro do veículo, no período de aquisição até a data atual para as Placas BQM-9890 (de Cacaol-RO), HCH-1066 (Curitiba-PR) e JGS-6400 (Rio Verde-GO), referente exercícios de 2013 a 2018;  
 2. Comprovante do recolhimento do IPVA ao Estado de Minas Gerais referente aos exercícios de 2013 a 2018 para as Placas BQM-9890, HCH-1066 e JGS-6400;  
 3. Apresentação de cópia da NF-e de aquisição do(s) veículo (s) ou documento equivalente, veículos: Aut. IMP/Fiat Tipo SLX, 1995/1995, placa BQM-9890; Aut. VW/Cross Fox, 2007/2007, placa HCH-1066; Aut. AUDI/A3, 1.8, 2003/2004, placa JGS-6400.  
 Intimado: LUCIANA FABEM RODOPHO DA SILVA  
 CPF: 511.889.882-04  
 Endereço: R. Antônio Junqueira Resende, nº 340, apto. 304 – Bairro Alto Umarama - CEP: 38.405-361 – Uberlândia – MG.  
 Uberlândia, 18 de dezembro de 2018.  
 Marcos Antônio Ribeiro - Masp: 372.352-5 - Delegado Fiscal.

DFT/1º NÍVEL/BH  
 Intimação-Termo de Rerratificação de Lançamento  
 Número do AI/PTA: 03.000462117.00  
 Contribuinte: MEDICAL MINAS HOSPITALAR LTDA  
 I.E.: 062303666.00-70  
 Nos termos do art. 149 do Código Tributário Nacional – CTN, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, para INCLUSÃO da pessoas física a seguir discriminadas no polo passivo da autuação, com fundamento na Instrução Normativa SCT 01/2006 e na Súmula 435 do STJ que prevê: Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente.  
 SUJEITO PASSIVO: MEDICAL MINAS HOSPITALAR LTDA  
 I.E.: 062303666.00-70  
 Avenida Mem de Sá, nº 980, Sl. 12, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – CEP 30260-270.  
 SUJEITO PASSIVO INCLUÍDO:  
 JOSÉ RAIMUNDO CARVALHO OLIVEIRA CPF 129.836.406 – 04  
 R Juiz Costa Val, 125, AP 401 – Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte – CEP 30240-350.  
 Procede-se também à ratificação dos demais itens da peça fiscal.  
 Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2018  
 Renata de Sá Carvalho Pereira - MASP 387.295-9  
 Delegada Fiscal em exercício -DFT / BH

SRF I - Ipatinga  
 DF/IPATINGA  
 Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. 28 de Abril, 640 – Centro – Ipatinga/MG, Cep: 35160-004.  
 Auto de infração/ PTA Nº: 15.000052007-58  
 Sujeito Passivo: CRISTIANE OLIVEIRA NASCIMENTO  
 CPF: 027.209.596-69  
 Endereço: Rua Manhuaçu, 203, Tiradentes  
 Ipatinga/MG - CEP: 35160077  
 Ipatinga, 18 de dezembro de 2018.  
 Vilma Mendes Alves Stoffel/MASP 666.365-2  
 Delegada Fiscal–DF/Ipatinga

DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA  
 INTIMAÇÃO - IPVA  
 Intimamos o contribuinte abaixo qualificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, do AIAF nº 10.000027939.60, nos termos do artigo 7º combinado com Artigo 76 - RPTA/MG, para apresentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, dos documentos relacionados abaixo, junto à Delegacia Fiscal – Praça Tubal Vilela, nº 165 – 9º andar – Centro - Uberlândia/MG:  
 1. Comprovante de residência do proprietário do veículo no endereço de registro do veículo, no período de aquisição até a data atual para as Placas HND-1950 (de 2015 a 2018 em Goiânia/GO); e, PGO-8102 (de 2016 a 2018 em Goiânia-GO);  
 2. Comprovante do recolhimento do IPVA ao Estado de Minas Gerais referente aos exercícios de 2015 a 2018 para as Placas HND-1950 e exercício 2016 a 2018 placa PGO-8102;  
 3. Apresentação de cópia da NF-e de aquisição do(s) veículo (s) ou documento equivalente, Motocicle,Harley Davidson/FLHRC, 2010/2010, placa HND-1950 e Camioneta Jeep/Renegade Sport MT, 2016/2016, placa PGO-8102.  
 Intimado: SÉRGIO BATISTA TEMER  
 CPF: 211.026.786-00  
 Endereço: R. Manoel Serralha, nº 1.408 – Bairro Santa Mônica CEP: 38.408-246 – Uberlândia – MG.  
 Uberlândia, 18 de dezembro de 2018.  
 Marcos Antônio Ribeiro - Masp: 372.352-5 - Delegado Fiscal.

SRF I - Juiz de Fora  
 SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA  
 INTIMAÇÃO  
 Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover, em, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.  
 Auto de Infração nº 01.001157148-53  
 Autuados: Torcedor de Carteirinha Ltda.  
 IE: 001.632025.00-20, CNPJ: 12.254.340/0001-28,  
 Rua Petrolina, 190, Loja 01, Sagra da Família, Belo Horizonte-MG,  
 Elisabeth Barbosa de Souza Moraes, CPF: 040.342.086-51,  
 Avenida Portugal, 5335, Bl 2, Apto 501, Itapoá, Belo Horizonte-MG, e  
 Vinicius Gonçalves Moraes, CPF: 048.947.436-55,  
 Avenida Portugal, 5335, Apto 501, Bl 2, Itapoá, Belo Horizonte-MG.  
 Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 12254340/05367210/191118, lavrado em 19/11/2018, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001157148-53. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de fevereiro de 2013. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, nº 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.  
 Juiz de Fora, 18 de dezembro de 2018.  
 Aline Ferreira Cortes Estevanato Coutinho  
 Delegada Fiscal de Trânsito, em exercício - DFT/2º Nivel/Juiz de Fora

18 1176790 - 1

18 1176795 - 1

DF/1º Nivel/BH-3  
 INTIMAÇÃO – AIAF nº 10.000028372.91  
 Sujeito Passivo: CRISTIANE AUGUSTA SANTO ANDRE E SILVA  
 CPF: 023.676.746-12  
 Nos termos dos artigos 69, I e 70, combinados com o § 1º, do artigo 10, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº. 44.747/2008, intimamos V.S.º do início da ação fiscal pela Auditoria Fiscal da Receita Estadual Jeanne Carla Camargo, Masp 455.464-8, relativa à verificação das informações prestadas à Receita Federal do Brasil (RFB), na Declaração de Imposto de Renda/Pessoa Física (DIRPF) referente ao exercício de 2012, visando ao cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, previstas na legislação tributária vigente. Requistamos, nesta oportunidade, por meio deste Auto de Início de Ação Fiscal - AIAF, para apresentação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na Delegacia Fiscal/BH-3, localizada na Av. Afonso Pena, 3.892 – Sala 705, Bairro Cruzeiro, Telefone: (31) 3289-6801, a seguinte documentação:  
 - Comprovaentes de recolhimento do ITCD sobre a doação de numerário e/ou de bens ou direitos recebida ou efetuada, referentes ao exercício de 2012.  
 - Entrega da Declaração de Bens e Direitos relativamente à citada doação.  
 Belo Horizonte/MG, 17 de dezembro de 2018.  
 Eduardo Lucchesi Barbosa - Masp 374.453-9  
 Delegado Fiscal – DF/1º Nivel/BH-3

SRF II - Varginha  
 AF/2º NÍVEL/SÃO LOURENÇO  
 INTIMAÇÃO  
 Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada à Rua Ipiranga, 10, 2º Andar, Centro, São Lourenço/MG, CEP 37.470-000.  
 PTA nº 15.000052181-85  
 Sujeito Passivo: MARIA NEICY MAIA DE BIASO  
 CPF: 035.036.526-12  
 Endereço: Rua José Horton de Moraes, 33, Centro - Lambari/MG.  
 CEP: 37480-000  
 São Lourenço, 18 de dezembro de 2018.  
 Luis Paulo Sandin do Carmo - Masp 669836-9  
 Chefe AF/2º Nivel/São Lourenço

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL/PASSOS  
 INTIMAÇÃO  
 Fica o coobrigado intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Deputado Lourenço de Andrade, 135 – Centro – Passos MG.  
 PTA Nº: 01.000979573.20  
 Coobrigado: Vilma Goulart Silva.  
 I.E., CNPJ, CPF: 444.157.616-15.  
 Endereço: Rua Vitória, 142 – Jd. Colégio de Passos - Passos MG.  
 Passos, 18 de dezembro de 2018.  
 Roseli Eloisa Machado Silveira - Chefe da AF 2º nível/Passos.

FATO MOTIVADOR  
 Em trabalho de auditoria junto ao sujeito passivo, tendo sido lavrado o competente Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) nº 10.000025078.51, em 14/03/2018, foram coletadas junto ao sistema do Simples Nacional e em DAPI, informações prestadas pelo contribuinte, a título de RECEITA POR PERÍODO DE APURAÇÃO, para os meses de MARÇO/2016 a DEZEMBRO/2017. Os referidos valores foram confrontados com as declarações prestadas pelas administradoras de cartão de crédito/débito, sendo constatado que não foram emitidas notas fiscais para a integridade das vendas informadas pelas administradoras para o período em questão. Para o total de receitas informadas, mês a mês pelas administradoras, subtraíu-se o valor das vendas efetuadas com emissão de notas fiscais (declarações de faturamento), gerando diferenças mensais a tributar. Exige-se o ICMS 18% e, sobre o imposto devido, cobrou-se a multa revalidação de 50% e multa isolada 40% sobre a diferença apurada, limitada a 2 vezes o valor do ICMS devido, nos termos do artigo 55 – II - § 2º - I da Lei 6763/75.  
 Fundamentação Legal: art.29 – V, XI e §§ 1º, 3º e 9º da Lei complementar nº123/06 e art. 83-II; 83 §§ 1º e 2º, Art 84 – IV – “d” e “j”; art. 84 §§ 3º e 6º - I - art. 87, § 5º e art. 93 da Resolução CGSN nº 140/2018. Nº do PTA: 01.000972347.86  
 Período de efeito da exclusão: 01/03/2016 a 31/12/2016. A partir de 01/01/2017 o contribuinte passou para o regime de débito e crédito. Penalidade: 03 anos previsto no art. 84, IV alínea “j” da Resolução CGSN nº 94, de 2011.  
 Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2018. Renata de Sá Carvalho Pereira - Masp: 387.295-9 Delegada Fiscal de Trânsito de Belo Horizonte-DFT/BH

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL/MURIAÉ  
 INTIMAÇÃO  
 Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Cel. Domício, 170 – 2º Andar Centro – Muriaé – MG  
 PTA Nº: 01.0001004939-29  
 Sujeito Passivo: Wesley Miguel Conte - CPF: 061.002.766-23  
 Endereço: Vila Cavalhier,571 – Aeroporto - Muriaé – MG  
 Muriaé, 18 de dezembro de 2018  
 Flávia Rodrigues Christo – Chefe da AF/2º Nivel - Muriaé

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL/PASSOS  
 INTIMAÇÃO  
 Fica o coobrigado abaixo identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, ciente de que foi iniciado o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, autorizado no art. 28 e no § 5º, do art. 29, da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c art. 75, II, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, em virtude do cometimento da irregularidade descrita no Auto de Infração nº 01.000979573.20 Informamos que, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, fica a empresa notificada do Termo de Exclusão do Simples Nacional, podendo apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com o § 5º, do art. 29 e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c os artigos 117 a 119, do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Passos, situada na Rua Deputado Lourenço de Andrade, 135 – Centro – Passos MG.  
 Termo de Exclusão nº: 14017402/11518210/121018  
 PTA Nº: 01.000979573.20.  
 Empresa: Vilma Goulart Silva 444.157.616-15.  
 I.E./CNPJ/CPF: 001.811869.00-67  
 End: Rua Vitória, 142 – Jd. Colégio de Passos - Passos – MG.  
 CEP: 37900-274  
 Passos, 18 de dezembro de 2018.  
 Roseli Eloisa Machado Silveira - Chefe da AF 2º nível/Passos.

18 1176843 - 1

## SRF I - Divinópolis

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NIVEL ITAÚNA  
 INTIMAÇÃO  
 Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Professor Francisco Santiago, 282 – Centro – Itaúna/MG, Cep: 35680-058.  
 Auto de infração/ PTA Nº: 04.002249866-71  
 Sujeito Passivo: Alex Artur da Silva  
 IE: 001603302.00-06  
 Endereço: Rua Pedro Eugênio, 171, Bairro – Garcias - Itaúna /MG CEP: 35681-008  
 Itaúna, 18 de dezembro de 2018.  
 Jairo Ferreira - Masp 262629-9  
 Chefe em exercício AF 2º Nivel Itaúna

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA  
 INTIMAÇÃO  
 Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela 165 – 2º andar, Centro.  
 1. PTA: 15.000051669-32  
 Sujeito Passivo: Maria Lucia Rezende de Magalhães  
 IE/CPF/CNPJ: 766.076.826-34  
 End: Av. Brasília, 1116, Cuiabá/MT.  
 Uberlândia, 18 de dezembro de 2018.  
 Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9  
 Chefe da AF/1º Nivel/Uberlândia

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL/ PASSOS  
 INTIMAÇÃO  
 Fica o coobrigado abaixo identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, ciente de que foi iniciado o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, autorizado no art. 28 e no § 5º, do art. 29, da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c art. 75, II, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, em virtude do cometimento da irregularidade descrita no Auto de Infração nº 01.000979573.20 Informamos que, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, fica a empresa notificada do Termo de Exclusão do Simples Nacional, podendo apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com o § 5º, do art. 29 e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c os artigos 117 a 119, do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Passos, situada na Rua Deputado Lourenço de Andrade, 135 – Centro – Passos MG.  
 Termo de Exclusão nº: 14017402/11518210/121018  
 PTA Nº: 01.000979573.20.  
 Empresa: Vilma Goulart Silva 444.157.616-15.  
 I.E./CNPJ/CPF: 001.811869.00-67  
 End: Rua Vitória, 142 – Jd. Colégio de Passos - Passos – MG.  
 CEP: 37900-274  
 Passos, 18 de dezembro de 2018.  
 Roseli Eloisa Machado Silveira - Chefe da AF 2º nível/Passos.

18 1176843 - 1

## SRF I - Uberlândia

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA  
 INTIMAÇÃO  
 Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela 165 – 2º andar, Centro.  
 1. PTA: 15.000051669-32  
 Sujeito Passivo: Maria Lucia Rezende de Magalhães  
 IE/CPF/CNPJ: 766.076.826-34  
 End: Av. Brasília, 1116, Cuiabá/MT.  
 Uberlândia, 18 de dezembro de 2018.  
 Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9  
 Chefe da AF/1º Nivel/Uberlândia

Administração Fazendária 2º Nivel Pouso Alegre  
 INTIMAÇÃO  
 Nos termos do art. 10, parágrafo 1º do RPTA aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica(m) o(s) contribuinte(s) e responsável(eis) abaixo indicado(s), intimados a promoverem, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) através do Auto de Infração a seguir relacionado(s) por meio de DAE visado pela repartição fazendária, ou parcelá-lo(s), nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Dr. João Beraldo, 986 – Centro - Pouso Alegre/MG  
 Contribuinte: Minas Farma Produtos de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos  
 I.E.: 525.260976.00-20  
 Endereço: Rua Mônica Nunes Maia, 46 – quadra A  
 Bairro: Jardim Industrial Mariosa - Município: Pouso Alegre  
 PTA 04.002267321.02  
 Pouso Alegre, 26 de novembro de 2018.  
 Marilurdes Azalini Bernardes  
 Chefe em exercício - AF/2º Nivel de Pouso Alegre

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL ITAÚNA  
 TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO  
 PTA Nº: 01.000341802-63  
 Sujeito Passivo: Terezinha Helena Gomes - CPF: 835.887.286-00  
 Nos termos do art. 149, inciso VIII do CTN e atendendo ao despacho/parecer fiscal da DF/Divinópolis, procede-se a retificação da peça

DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA  
 INTIMAÇÃO - IPVA  
 Intimamos o contribuinte abaixo qualificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, do AIAF nº 10.000027952.96, nos termos do artigo 7º combinado com Artigo 76 - RPTA/MG, para apresentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, dos documentos relacionados abaixo, junto à Delegacia Fiscal – Praça Tubal Vilela, nº 165 – 9º andar – Centro - Uberlândia/MG:  
 EDITAL 012.297/2018  
 AF/3 NIVEL/MONTE SIAO - SRF/III VARGINHA  
 INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080.02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contados da data

de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.  
 Município de Monte Siao  
 Inscrição Estadual 002916710.00-58  
 Nome Empresarial M A DA S BASSI DISTRIBUIDORA EIRELI  
 Ouro Fino, 18 de dezembro de 2018  
 Maria Luiza Couto - Chefe da AF/3º Ouro Fino

18 1176797 - 1

# Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

## Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Presidente: Germano Luiz Gomes Vieira

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:  
 1) Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS: \* Comercial Claros Montes Ltda. - Posto revendedor de combustíveis - Montes Claros/MG - PA/Nº 02438/2001/002/2013 - Classe 3. Motivo: A pedido do empreendedor.  
 (a) Clésio Cândido Amaral, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

18 1176882 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:  
 1) Licença de Operação em Caráter Corretivo: \* Florestaminas - Florestamentos Minas Gerais S.A. / Fazenda São Francisco, Buriiti Pequeno e Ventânia - Silvicultura - Grão Mogol/MG - PA/Nº 90260/2004/001/2004 - Classe III. Motivo: Não atendimento as informações complementares.  
 (a) Clésio Cândido Amaral, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

18 1176866 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:  
 1. LSM Brasil S.A.- Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos e/ou relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas - São João Del Rei/MG - PA nº 00178/1987/043/2018.  
 (a) José Oswaldo Furlanetto, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:  
 1) LAC2 - Licença de Instalação Corretiva e Licença de Operação, concomitantemente: \*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde - Trem das Águas - Trecho São Sebastião do Rio Verde a São Lourenço - Ferroviária - São Sebastião do Rio Verde e São Lourenço/MG - PA/ Nº 12031/2017/001/2018, Classe 4, CONCEDIDA COM CONDIÇÕES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.  
 (a) José Oswaldo Furlanetto, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

18 1176684 - 1

A Diretora de Controle Processual da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba designada para responder pela Superintendência Regional por ato do Governador - IOF/MG 12/04/2018, no uso de suas atribuições, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo indeferimento:  
 1. Central Energetica De Veríssimo/Fazenda Santo Antônio - Mat. 51.105 - Faz 701 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas reatlistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Verissimo/MG - Protocolo nº 41593648/2018. 2. Fabricio Yukio Fugita e Outros/ Fazenda Pouso Frio 1, 2, 3 e Fazenda Guaracioba - Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Santa Juliana/ Mg - Protocolo Nº 41738811/2018. 3. Roberto De Assis Sordi/Fazenda Sertãozinho e Tavares/ Fazenda Areia - Matrículas - 8.599/ 22.022 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Campo Florido/MG - Protocolo nº 41929779/2018. (a) Kamila Borges Alves, Diretora de Controle Processual da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

18 1176682 - 1

A Diretora de Controle Processual da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba designada para responder pela Superintendência Regional por ato do Governador - IOF/MG 12/04/2018, no uso de suas atribuições, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, com VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS:  
 1. Ailton Mazeto Paiva e Outros/Fazenda Jatá e Retiro - Matrícula 257 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura- Conceição das Alagoas/MG - Protocolo nº 41660286/2018. 2. Macedo e Souza Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos- Uberlândia/MG - Protocolo nº 39740519/2018. 3. Ilma Rodrigues Pereira Rios/Fazenda Ouro Mat. 172 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muars, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Perdizes/MG - Protocolo nº 41525848/2018. 4. Maria Luzia Tonelli De Faria e Outros/Fazenda Cervo - Mat. 6.952 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada - Pratinha/MG - Protocolo nº 41552437/2018. 5. Julio André De Oliveira/Fazenda Águas Claras - Matrícula: 4.635, 3.665, 3.115, 5.753, 3.666, 3.559, 11.390, 11.398, 2.676 E 3.436 - Criação de bo